



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.588 /

"ESTRUTURA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ES  
COLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VII do artigo 77 da Lei Complementar nº 13, de 28 de dezembro de 1972, e considerando a aprovação pela Câmara Municipal do Programa de Municipalização da Alimentação Escolar, mediante celebração de Convênio com a Fundação de Assistência ao Educando, do Ministério da Educação,

D E C R E T A :

ART. 1º - O Programa Municipal de Alimentação Escolar (PROMAE), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terá por finalidade desenvolver ações que promovam o funcionamento e o aprimoramento das ações de alimentação escolar.

ART. 2º - O PROMAE terá a seguinte estrutura organizacional:

- I) Setor de Supervisão (SESUP);
- II) Setor de Comercialização (SECOM).

ART. 3º - Compete ao SESUP:

- a) promover a supervisão do setor da alimentação escolar de forma a assegurar a eficiência do Programa, garantindo e proporcionando condições de higiene e de observação da execução dos cardápios;
- b) zelar pela conservação e armazenamento dos gêneros alimentícios a nível de unidade escolar;
- c) proporcionar assistência às unidades escolares, nas questões relativas à alimentação escolar;
- d) proporcionar treinamento de pessoal;

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 3.588 / CONTINUAÇÃO

- e) controlar a requisição de gêneros pelas escolas e proceder aos remanejamentos necessários;
- f) desenvolver outras atividades definidas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

ART. 4º - Compete ao SECOM:

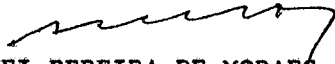
- a) proceder à aquisição dos gêneros alimentícios, em estreito entrosamento com o setor de compras da Secretaria da Administração;
- b) supervisionar a aplicação dos recursos repassados pela FAE e elaborar a respectiva prestação de contas;
- c) promover a entrega dos gêneros nas escolas;
- d) controlar o depósito de gêneros;
- e) efetuar o controle de qualidade dos alimentos, em estreito entrosamento com o setor próprio da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) executar outras tarefas definidas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

ART. 5º - Cabe ao Secretário Municipal de Educação e Cultura proceder ao remanejamento de pessoal atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de forma a garantir o funcionamento do PROMAE.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE SETEMBRO DE 1986.

Publicado no jornal "CIDADE LIVRE",  
edição nº 418, de 07/09/86.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal